



# Câmara de Vereadores



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS

Campo Bom, 12 de Abril de 2018.

## REQUERIMENTO

*“Institui o Programa Gerações, objetivando a qualificação profissional de idosos residentes no Município de Campo Bom”*

Art. 1º Fica instituído o Programa Gerações, objetivando a qualificação profissional de idosos residentes no Município de Campo Bom.

Art. 2º O Programa visa a oportunizar, mediante cursos e atividades de capacitação, a reinserção de idosos, residentes no Município de Campo Bom, no mercado de trabalho, para promover o envelhecimento ativo, a ampliação da qualidade de vida e a inclusão social.

Art. 3º O Programa tem como metas:

I - propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;

II - estimular a participação no desenvolvimento de novas sociabilidades e o desenvolvimento de competências para o trabalho;

III - desenvolver a capacidade para usar as ferramentas da tecnologia;

IV - realização de atividades em grupo e propiciar a troca de experiências para fortalecer o respeito, a solidariedade, a dignidade e a igualdade;

V - expandir a afetividade, a solidariedade e o respeito mútuo;

VI - superar as barreiras das gerações, promover a convivência com pessoas de diferentes idades;

VII - valorizar o conhecimento adquirido ao longo da vida e oportunizar o compartilhamento em um ambiente coletivo;

VIII - evitar hipótese de isolamento decorrente de um ambiente residencial ocioso.

Art. 4º Os cursos e atividades de capacitação a serem oferecidos aos idosos deverão atender os seguintes pilares mínimos:

I - uso de tecnologias;

II - atendimento humanizado e recepção ao público;

III - valorização pessoal, enquanto idoso protagonista de suas potencialidades;

IV - noções básicas da língua portuguesa, escrita e oralidade;

V - raciocínio lógico matemático;

VI - responsabilidade socioambiental.

Art. 5º Os cursos deverão contemplar aulas teóricas e práticas. Parágrafo único. As aulas práticas deverão ter supervisão direta em no mínimo um quinto do total de horas.

Art. 6º São condições para participar do Programa:

a) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

b) ser residente e domiciliado no Município de Campo Bom há pelo menos 2 (dois) anos;

c) possuir o ensino fundamental completo;

d) não ter renda superior a 2 (dois) salários mínimos nacionais;

e) apresentar relatório analítico ou comprovante de inscrição no

CADÚNICO;

f) se pessoa com deficiência, apresentar laudo médico, com CID, avaliando a aptidão para o curso parte teórica e prática;

g) apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal;

h) submeter-se à entrevista.

Art. 7º A habilitação para participar dos cursos ofertados se dará mediante inscrição pessoal do interessado ou por procuração.

Parágrafo único. Quando o número de candidatos for superior ao número de vagas ofertadas, terão prioridade os candidatos que não possuírem renda formal e sucessivamente os de menor renda. Em caso de empate, será realizado sorteio público.

Art. 8º Será excluído do curso ou atividade de capacitação o participante que tiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 9º Fica instituída bolsa auxílio no valor de R\$ 727,00 (setecentos e vinte e sete reais), a ser concedida mensalmente aos participantes durante a vigência do curso.

Parágrafo único. De acordo com as possibilidades financeiras, por ato do Poder Executivo e mediante indexador oficial, o valor da bolsa poderá ser atualizado monetariamente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

## JUSTIFICATIVA

A proposta tem por objetivo criar uma política pública de atenção ao idoso preparando-o para oportunidades de trabalho e para obtenção de renda, constituindo e garantindo status de dignidade e de inserção social.

Durante muitos anos a sociedade incorporou a visão pejorativa da pessoa idosa frisando somente os aspectos frágeis. Esse olhar estereotipado faz a vinculação imediata entre aposentadoria e velhice com suas imagens depreciativas de improdutividade, imobilidade, pobreza, invalidez e quase-morte. Atribuindo ao sujeito mais vivido a incapacidade de produzir, e dependente de cuidados. Privando-o, assim, de sua autonomia e capacidade de escolhas.

O conceito de qualidade de vida está sendo discutido de forma mais relativizada em torno principalmente de dois ângulos: modo de vida e suas condições; além disso, incluem as temáticas sobre desenvolvimento sustentável, direitos humanos e sociais; Tais noções se unem e resultam em uma construção coletiva de padrões de conforto e tolerância, que são referências para as pessoas em cada sociedade.

O Município de Campo Bom visando executar a política pública nacional da Pessoa idosa, ampliando o olhar para esse segmento propõe a criação do Programa Gerações, buscando oportunizar a reinserção social, a ampliação da qualidade de vida e recolocação no mercado de trabalho através de cursos e atividades de capacitação, valorizando as competências e aumentando as potencialidades.

Como mecanismo de estímulo a participação nas atividades de capacitação e visando suplantar as barreiras que acabam impedindo o acesso, sobretudo dos mais necessitados, a proposta visa conceder bolsa auxílio em valor simbólico aos que frequentarem os cursos e para fazer frente às despesas de locomoção e alimentação, mas que pode ser fator determinante a que essas pessoas possam se beneficiar desta ação da Administração. Cabe salientar que o Programa Gerações será inserido na Lei Orçamentária Anual para 2019.

Assim, além de maior qualificação para os senhores e senhoras moradores da cidade, que ainda se sentem desafiados e principalmente necessitados de retornar as atividades profissionais e de geração de renda, esse programa tem como interesse proteger a terceira idade do isolamento social e de criar condições para que possam obter dignamente renda fruto do seu próprio trabalho.

Sem mais nada a solicitar, expesso meus mais sinceros votos de estima e consideração.

---

João Paulo Berkembrock

Líder de Governo

Vereador - MDB

